

Modificação das obrigações de serviço público a determinados serviços aéreos regulares no interior da Região Autónoma dos Açores

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 103/09)

O Governo da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o disposto na Comunicação da Comissão, de 16 de Maio de 2002 (JO C 115 de 16.5.2002, p. 2), procedeu à actualização do preço das tarifas relativas às obrigações de serviço público impostas nos serviços aéreos regulares no interior da Região Autónoma dos Açores, alterando o anexos A e B daquela comunicação conforme os quadros abaixo.

«ANEXO A

Tarifa Normal Económica (RT) (em euros) em 2007

	CVU	FLW	GRW	HOR	PDL	PIX	SJZ	SMA	TER
CVU		50	174	106	174	174	174	174	174
FLW	50		174	106	174	174	174	174	174
GRW	174	174		174	174	174	174	174	106
HOR	106	106	174		174	174	174	174	172
PDL	174	174	174	174		174	174	106	174
PIX	174	174	174	174	174		174	174	172
SJZ	174	174	174	174	174	174		174	106
SMA	174	174	174	174	106	174	174		174
TER	174	174	106	172	174	172	106	174	

CVU: Corvo; FLW: Flores; GRW: Graciosa; HOR: Horta; PDL: Ponta Delgada; PIX: Pico; SJZ: São Jorge; SMA: Santa Maria; TER: Terceira.

ANEXO B

Tarifa de Residente (RT) (em euros) em 2007

	CVU	FLW	GRW	HOR	PDL	PIX	SJZ	SMA	TER
CVU		42	146	82	146	146	146	146	146
FLW	42		146	82	146	146	146	146	146
GRW	146	146		94	146	94	94	146	82
HOR	82	82	94		146	94	94	146	140
PDL	146	146	146	146		146	146	82	146
PIX	146	146	94	94	146		94	146	140
SJZ	146	146	94	94	146	94		146	82
SMA	146	146	146	146	82	146	146		146
TER	146	146	82	140	146	140	82	146	

CVU: Corvo; FLW: Flores; GRW: Graciosa; HOR: Horta; PDL: Ponta Delgada; PIX: Pico; SJZ: São Jorge; SMA: Santa Maria; TER: Terceira.»